

CONTRATO N.º 38/22

PROCESSO nº 2020/1095139

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ,
REPRESENTADO PELA SECRETARIA
DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E
EMPRESA CASA HOSPITALAR
IBIPORA EIRELI.

O Estado do Pará, representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, com sede à Travessa Lomas Valentinas, 1290, Belém - PA, 66093-677, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.929/0001-17, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Gestão administrativa **ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS**, brasileiro, nomeado através Decreto publicado em 03 de julho de 2020 no DO 34.272, e Portaria 335 de 03 de julho de 2020 publicado no dia 07 de julho de 2020 no DO de nº 34.272 para pratica de todos os atos relativos a ordenação de despesa, portador do RG nº 27039 Polícia Militar e CPF/MF nº 513.501.902-25, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI, CNPJ: 10.769.989/0001-56, na Inscrição Estadual nº 9047700784 na inscrição Municipal nº 52232, com sede na RUA 19 DE DEZEMBRO, 1687 SALAS 01 E 02, CEP: 86.200-000, IBIPORÃ/PR, Telefone (43) 3158-0101, e-mail: casahospitalaribipora@gmail.com, através de seu representante legal o Sr. **DANILO APARECIDO DAGUANO FERREIRA DA SILVA**, portador do RG: 40271364-3 – SESP/SP, e do CPF: 327.696.738-31 doravante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto Estadual nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, na Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, no Decreto Estadual nº 1.354, de 25 de agosto de 2015 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1 - Constitui o objeto do presente instrumento de aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal de São Joaquim no Município de Baião com as especificações e quantidades constantes no Anexo I-A do termo de referência constante do processo nº. 2020/1095139.



2 - São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem o termo de referência e seus Anexos, bem como a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o Processo nº 2020/1095139.

CLAUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – São deveres do contratado:

2.1.1 - Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes do termo de referência e seu Anexo I-A constante do processo 2020/1095139;

2.1.2 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;

2.1.3 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

2.1.4 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de material de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega do material, quando couber;

2.1.5 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 – São deveres da Secretaria de Estado de Saúde Pública:

3.1.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

3.1.2 – Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I-A do termo de referência do processo 2020/1095139;

3.1.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;



3.1.4 – Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.1.5 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 – A entrega do objeto para a SESPÁ observará ao seguinte:

a) Local da entrega: Almoxarifado Central da SESPÁ (Divisão de Patrimônio), sito à AV. José Bonifácio, Nº 1836, Bairro: Guamá, Cep 66.063-010, Belém-PA.

b) Número de parcelas: entrega única;

c) Prazo de entrega: até 60 (sessenta) dias após o recebimento da nota de empenho, que deverá ser retirada no setor de compras, sito na Av. Jose Bonifácio, Nº 1863, Bairro: Guamá, Belém-Pará;

d) A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao Departamento de Serviços-DAS da SESPÁ, no horário do expediente, 48(quarenta e oito) horas de antecedência.

CLAUSULA QUINTA- CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes no Anexo A do Termo de Referência e à proposta da licitante constante do processo 2020/1095139 e ainda ao seguinte:

5.2 – O produto deverá ser novo, de primeiro uso e que esteja na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso;

5.3 – O produto deverá apresentar registro ou Certificado de Isenção de Registro no Ministério da Saúde, emitido pela ANVISA;

5.4 – O produto deve ter garantia mínima de 12 (doze) meses, podendo em alguns casos ser de no mínimo 24(vinte e quatro) meses;

5.4.1- A proponente deverá indicar expressamente na proposta o nome das empresas responsáveis pela garantia e que prestarão o serviço no Estado do Pará, com os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico(e-mail), se houver, e nome da pessoa responsável para contato;

5.4.2- A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo e devida instalação do equipamento no Estabelecimento Assistencial de Saúde-EAS- sem ônus adicional para a SESPÁ;

5.4.3- Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48(quarenta e oito horas) e, caso tenha que retirar os produtos das instalações do usuário, deverão substituí-lo



por outro de igual especificação e serem devolvidos em até 72(setenta e duas) horas corridas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

5.5 – Juntamente com documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, para o endereço eletrônico cpl.sespa@gmail.com, em até 2 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do pregoeiro, deverão ser encaminhados:

5.5.1- Documento de registro ou certificado de isenção do registro dos produtos junto ao Ministério da Saúde, bem como certificação pelo INMETRO;

5.5.1.2-Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo) juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro;

5.5.2-Licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo emitido por órgãos da vigilância sanitária local do distribuidor proponente, e se o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil.

CLAUSULA SEXTA- DO VALOR DO CONTRATO E DOS PREÇOS

6.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ 104.899,00 (cento e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais), estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes, considerando os preços relacionados na planilha abaixo, os quais foram cotados na Proposta de Preços da Contratada.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
05	Ultrassom Diagnóstico sem aplicação Traseofágica.	01	R\$ 104.899,00	R\$ 104.899,00

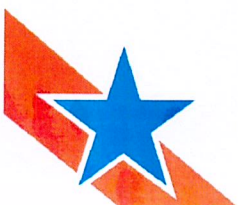
CLAUSULA SETIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

7.1.1 – Dotação Orçamentária: 8289, Elemento de Despesa: 449052 e Fonte de Recurso: 0349008839.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será creditado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo, em favor do Contratado por meio de ordem bancária em conta corrente, devendo para isso ficar



explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.2 - Será procedida consulta antes do pagamento a ser efetuado à contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

8.3 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão contratante em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

8.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução deste termo será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Recebimento de Material Permanente, de Consumo e Insumos- CRMPCI, designada pela Administração nos termos da Portaria nºNº1048 de 01 de dezembro de 2010, publicada no DOE nº 34425, em 03 de dezembro de 2020, anexa aos autos que deram origem a este processo;

9.2 – A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

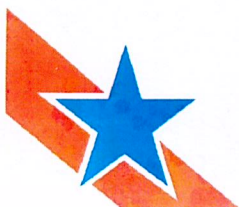
CLÁUSULA DÉCIMA– DA SUBCONTRATAÇÃO.

10.1 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura. Entretanto, a contratada obriga-se a observar as mesmas condições estabelecidas no contrato inicial durante o período da garantia dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



12.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 - A rescisão administrativa ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4 - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.5 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

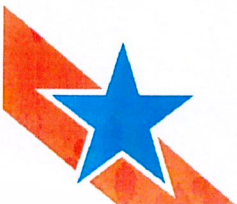
13.6 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado (DOE), no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura.



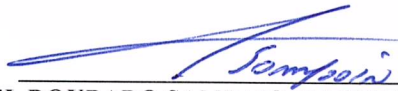
DANILO APARECIDO
DAGUANO FERREIRA
DA
SILVA:32769673831
Assinado de forma digital por
DANILO APARECIDO DAGUANO
FERREIRA DA SILVA:32769673831
Dados: 2022.05.03 12:24:16 -0300'

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

16.2 - E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém – PA 06 de maio de 2022.


ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa
Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa

DANILO APARECIDO
DAGUANO FERREIRA
DA SILVA:32769673831

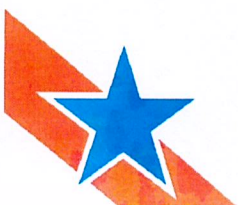
Assinado de forma digital por
DANILO APARECIDO DAGUANO
FERREIRA DA SILVA:32769673831
Dados: 2022.05.03 12:23:38
-03'00'

DANILO APARECIDO DAGUANO FERREIRA DA SILVA
EMPRESA CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI
CPF: 327.696.738-31

Testemunhas:

1ª Tomy Ricardo de S. Barros
CPF: 639.601.842-04
RG: 11511 esp/b

2ª José Henrique Filipe Gomes Filho
CPF: 66507790249
RG: 2866025



CONTRATO N.º 38/22 - PROCESSO nº 2020/1095139**CONVÊNIO**

PARTES: SESPA E EMPRESA CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente instrumento de aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal de São Joaquim no Município de Baião com as especificações e quantidades constantes no Anexo I-A do termo de referência constante do processo nº. 2020/1095139.
DO VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$ 104.899,00 (cento e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais),

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
05	Ultrassom Diagnóstico sem aplicação Traeseofágica.	01	R\$ 104.899,00	R\$ 104.899,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8289, Elemento de Despesa: 449052 e Fonte de Recurso: 0349008839.
Vigência: 06/05/22 a 05/05/23
DATA DA ASSINATURA: 06/05/22
Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretário Adjunto de Gestão Administrativa- Portaria 335 de 03 de julho de 2020-
Ordenador de despesa

Protocolo: 795092**CONTRATO N.º 039/2022 - PROCESSO nº 2020/1095139****Convênio nº 22/2022****Processo: 2022/140930**

Objeto: "Aquisição de 02 ambulâncias tipo A".
Data de Assinatura: 05/05/2022
Vigência: 05/05/2022 à 04/11/2022
 Dotação Orçamentária: 8289; Elemento de Despesa: 444042; Fonte: 0103 / 0303 / 0101 / 0301.
Valor Total: R\$ 529.333,32
Valor Concedente: R\$ 400.000,00
Valor Contrapartida: R\$ 129.333,32
Conveniente: Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa
Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública- SESPA
Ordenador: Rômulo Rodovalho Gomes - Secretário de Estado de Saúde Pública
Protocolo: 795165

Objeto: "Aquisição de 02 ambulâncias tipo A".
Data de Assinatura: 05/05/2022
Vigência: 05/05/2022 à 04/11/2022
 Dotação Orçamentária: 8289; Elemento de Despesa: 444042; Fonte: 0103 / 0303 / 0101 / 0301.
Valor Total: R\$ 529.333,32
Valor Concedente: R\$ 400.000,00
Valor Contrapartida: R\$ 129.333,32
Conveniente: Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa
Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública- SESPA
Ordenador: Rômulo Rodovalho Gomes - Secretário de Estado de Saúde Pública
Protocolo: 795124

Convênio nº 24/2022**Processo: 2021/1320336**

Objeto: "Reforma do Hospital Municipal São Francisco de Assis".
Data de Assinatura: 05/05/2022
Vigência: 05/05/2022 a 04/05/2023
 Dotação Orçamentária: 8289; Elemento de Despesa: 444042; Fonte: 0103 / 0303 / 0101 / 0301.
Valor Total: R\$ 2.346.431,53
Valor Concedente: R\$ 2.229.109,95
Valor Contrapartida: R\$ 117.321,58
Conveniente: Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia
Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública- SESPA
Ordenador: Rômulo Rodovalho Gomes - Secretário de Estado de Saúde Pública
Protocolo: 795250

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 05/2021**

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2022
OBJETO: Prorrogação de vigência por mais 07 meses.
VIGÊNCIA: 06/05/2022 a 05/12/2022
JUSTIFICATIVA: Decorre da permissibilidade prevista na Cláusula Segunda do Convênio nº 05/2021, bem como no Decreto Estadual nº 733, de 13/05/2013, e Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.
PARTÍCIPES:
Beneficiário ente Público: Prefeitura Municipal de Bannach
Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública- SESPA
Ordenador: Rômulo Rodovalho Gomes -
Secretário de Estado de Saúde Pública/SESPA
Protocolo: 795027

DIÁRIA**PORTARIA Nº 701 de 09 de Março de 2022**

NÚMERO DE DIÁRIAS: 3 diárias e meia VALOR: R\$ 830,83
FONTE: FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: CURUÇÁ, DESTINO: BELÉM
PERÍODO: DE 21/03/2022 A 24/03/2022
MATRÍCULA / NOME / CPF
/ CLEIDE CONCEIÇÃO DE MORAIS BRITO DA SILVA / 061.750.902-68
OBJETIVO: PARTICIPAR DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DE ACOMPANHAMENTO DO CES/PA E DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CES/PA NO MÊS DE MARÇO/2022.
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS
PORTARIA Nº 702 de 09 de Março de 2022

NÚMERO DE DIÁRIAS: 1 diária e meia VALOR: R\$ 250,58
FONTE: FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELÉM, DESTINO: CASTANHAL
PERÍODO: DE 28/04/2022 A 29/04/2022
MATRÍCULA / NOME / CPF
54184137-2 / ADILSON MENDES DE FIGUEIREDO / 090.078.572-15
571937311 / CYNTHIA DAS GRAÇAS SANTOS BITTENCOURT / 591.481.362-04
59581251 / EURIFRANCE DO SOCORRO DE SOUZA SANTOS / 611.204.482-04
5958128 / SARA RODRIGUES DE CASTRO / 957.773.342-53
OBJETIVO: HABILITAÇÃO DO SERVIÇO DE UTI TIPO II.
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

Protocolo: 795094**TERMO ADITIVO A CONTRATO****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2020 - PROCESSO Nº 242769/19.**

PARTES: SESPA E A EMPRESA ALAMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP,
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 040/2020, por 12 meses.
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 040/2020, por mais 12 (doze) meses, a contar de 11/05/22 a 10/05/23.
DO VALOR: O valor anual estimado do presente termo aditivo ao contrato nº 040/2020 é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 908302, Elemento de Despesa: 339039 e Fonte de Recurso: 0149 / 0349,
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. 040/2020, não alteradas por este instrumento.
DATA DA ASSINATURA: 06/05/22
Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretário Adjunto de Gestão Administrativa- Portaria 335 de 03 de julho de 2020-
Ordenador de despesa
Protocolo: 795083